



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SEI Nº 00001184-40.2022.8.17.8017

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020-TJPE,  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO E A CÂMARA DE JOÃO ALFREDO, NA FORMA  
ABAIXO ADUZIDA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, CEP. 50.010-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, representado por seu Presidente, abaixo assinado, e a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, CNPJ/MF nº 08.783.003/0001-50, com sede na Rua Cel. José Ferreira da Silva, s/n, Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55.720-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Walque Dutra da Silva, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 005/2020-TJPE, com base na Cláusula Segunda do presente instrumento, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 09/12/1997, bem como na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o Processo Administrativo SEI nº 00001184-40.2022.8.17.8017, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10/03/2022, do prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Convênio ora aditado, cujo objeto trata da **cooperação e a ação conjunta das partes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo.**

030/22



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

2. Em razão do Parecer exarado no processo SEI nº 00016844-57.2018.8.17.8010, acolhido pela Presidência deste Poder por meio do despacho publicado no DJe de 21/09/2018, objetiva também o presente instrumento acrescentar ao Convênio em epígrafe o seguinte item:

***“3.9. Fica vedado aos servidores cedidos o exercício de tarefas não correlacionadas ao cargo de origem, sob pena de infringir os princípios constitucionais, a exemplo da legalidade e moralidade”.***

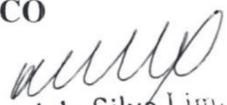
3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, assim, por estarem convencionadas, as partes integrantes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife, 14 de Fevereiro de 2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Presidente

  
Marcel da Silva Lima  
Diretor Geral  
Tribunal de Justiça-PE  
Mat. 180.824-9

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

  
Walque Dutra da Silva

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. *Severina Dantas* - 693.058.544-00
2. *Jurkiewicz* - 610.767.759-20